

TC 012.187/2022-4

Tipo: TOMADA DE CONTAS
ESPECIAL

DESPACHO DE CONCLUSÃO DAS COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS

Informo que as providências inerentes às comunicações processuais relacionadas ao **Acórdão N° 1599/2025-TCU-Primeira Câmara - Relator Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES** **Acórdão N° 1599/2025-TCU-Primeira Câmara - Relator Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES (224)** foram concluídas com validade da ciência dos responsáveis, conforme resumo adiante:

Responsável/Interessado/UJ: Fundação Nacional de Saúde.

Natureza	Comunicação	Data de expedição	Peça	Destinatário	Origem do endereço	Data da ciência ou motivo da devolução	Peça da ciência	Peça da Resposta
Notificação	Ofício 8649/2025-Seproc	04/04/2025	229	Fundação Nacional de Saúde	Internet	07/04/2025	230	Não houve
Notificação	Ofício 9187/2025-Secomp-4	27/03/2025	226	Flávio Bruno de Almeida Silva	Procuração	04/06/2025	236	Não houve
Notificação	Ofício 11189/2025-Secomp-4	09/04/2025	233	a & S Construtora Albuquerque & Souza Ltda	RFB - representante legal	* Mudou-se	234 - Não houve	Não houve
Notificação	Ofício 11190/2025-Secomp-4	09/04/2025	232	a & S Construtora Albuquerque & Souza Ltda	Receita Federal	Mudou-se	235 - Não houve	Não houve
Notificação	Ofício 11191/2025-Secomp-4	04/04/2025	228	Procuradoria da República no Estado de Pernambuco - MPF	Receita Federal	04/04/2025	231	Não houve

* A comunicação ao representante legal da Construtora Albuquerque e Souza Ltda,, foi encaminhada para os endereços constantes do CPF/CNPJ/RFB e não obteve êxito em sua entrega;

Nesse caso, considerando que o TCU faculta ao responsável acesso aos autos eletrônicos, bem assim o fato de que as decisões do TCU estão publicadas no DOU;



Considerando, ainda, que não há ofensa ao direito de defesa e a decisão em tela não causa prejuízo à parte, vez que reconhecida a prescrição, o que torna desnecessária a comunicação via edital, nos termos do item 27 do anexo ao Memorando-Circular nº 10/2018 - Segecex, entende-se dispensável renovar a comunicação a esse destinatário.

Com essas informações, o presente processo pode ser encerrado no e-TCU conforme determinação constante do Acórdão acima indicado.

12 de Junho de 2025.

(assinado eletronicamente)

EVANDRO ALBINO SIMPSON
SEGECEX / SEJUS / SEPROC – matrícula 3568-8